



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº 138 DE 007 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o uso dos espaços públicos do Município de Bom Jesus da Lapa para o período da romaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 191 da Lei 396 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado os comerciantes de mercadoria em geral a ser comercializado somente o espaço público localizado no camelódromo da cidade de Bom Jesus da Lapa, para o período da Romaria, compreendido entre 07 de julho a 15 de outubro de 2023.

Art. 2º. Fica proibido os comerciantes ambulantes nas vias públicas da cidade de bom jesus da lapa no período da Romaria de 2023.

Art. 3º. Fica proibido a comercialização de qualquer produto em carrinho nas vias públicas de bom jesus da lapa no período da romaria de 2023.

Art. 4º. Fica proibido aos proprietários dos imóveis e empresas estabelecidas neste município à comercialização de produtos e mercadorias não autorizadas pelo Departamento de Tributos nos passeios e frente de comercio.

Art.5º. Fica Proibido a utilização de mão de obra infantil ou mão de obra adolescente em desconformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art.6º. Caberá ao Departamento de Tributos a fiscalização para o cumprimento deste decreto.

Art.7º. O não cumprimento ao Art.4º acarretara a apreensão dos produtos e mercadorias expostas fora da área estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Art.8º. Fica Proibido qualquer tipo de construção ou demolição, bem como acúmulo de material de construção nas vias publicas de acesso a Gruta do Bom Jesus neste período.

Art.9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2023.



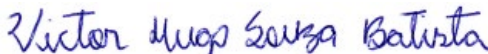
Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal



Roberval Antônio Ramos Moreira

Secretário Municipal de Finanças



Victor Hugo Souza Batista

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



TABELA I ROMARIA
BOM JESUS e N.SRA. SOLEDADE

ANEXO AO DECRETO Nº. 138 DE 07 DE JULHO DE 2023

1. Comércio nas vias publica:	Valor Por Metro Linear
1.1. Pontos de barracas ou bancas para comercialização de qualquer produto na Av Almirante Beirute e Shop dos Camelos no Período de 17/07/2023 a 12/08/2023 e 05/09/2023 a 18/09/2023.	R\$1600,00
1.2. 1.2. Pontos de barracas ou bancas para comercialização de qualquer produto na, Prç Floriano Peixoto, e demais áreas no Período de 07/07/2023 a 30/09/2023.	R\$1100,00
1.3. Pontos para comercialização de qualquer produto nas áreas de segurança dos Bancos: BRADESCO, BANCO DO BRASIL, CEF, ITAÚ e BANCO DO NORDESTE.	Proibido
1.4 Rua Sete de Setembro (Correio) Somente Lado Direito. Frente a Marinha somente no comercio, almirante Beirute somente carrinho	R\$1000,00
1.5 Pontos para comercialização de qualquer produto nas demais áreas do Cais, Tobias Barreto.	R\$600,00
1.6 Pontos para Kaip Frutas e Trailer	R\$500,00
1.7 Pontos de caldo de cana, côco verde, sorvete, pipocas, milho verde, espetinho, acarajés, lanches, cachorro quente e outros produtos como Cera. Tamanho máximo 2,00 X 2,00 mt	R\$200,00
1.8 Ponto no passeio dos seguintes logradouros: Rua Conselheiro Luiz Viana, Rua Barão do Rio Branco, Av. Monsenhor Turibio Vila Nova, Rua Miguel Calmon, Padre Deocleciano e Rua Cel Avelino Bastos somente dentro do comercio.	Proibido 1.000,00
1.9 Avenida Manoel Novaes, Prç do Igacenter Passeio e Logradouro	Proibido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



TABELA II ROMARIA
BOM JESUS e N.SRA. SOLEDADE
ANEXO AO DECRETO Nº. DE 07 DE JULHO DE 2023

	VALOR
2. Comércio nas vias publica:	
2.1 Carros de Redes, Frutas e Outros.	R\$800,00
2.2 Vendedores de Redes Ambulantes	R\$250,00
2.3 Vendedores Ambulantes, Exceto Ambulantes de Redes.	Mão : R\$150,00
2.4 Carrinhos acima de 1,50 X 1,50	Proibido
2.5 Stand Central da Almirante Beirute	R\$1.250,00

TABELA III ROMARIA
BOM JESUS e N.SRA. SOLEDADE

ANEXO AO DECRETO Nº. DE 07 DE JULHO DE 2023

	Valor Por Dia
3. Atividades Esportivas e Recreativas	
3.1. Parques de diversões.	R\$400,00
3.2. Circos.	R\$280,00
3.3. Trenzinho da Alegria.	R\$400,00
3.4. Parques/Brinquedos Infláveis. (Por Unidade)	R\$180,00
3.5 Outras Atividades Similares.	R\$480,00